



Lei n.º 223 - de 19 de abril de 1952.

Autoriza o Prefeito a construir  
uma escola rural no Alto do Fei-  
tosa.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em conção a  
Lei seguinte:

Art. 1.º - Fica autorizado o Prefeito de Maceió a construir  
uma escola rural na localidade denominada Alto do Feitosa, nesta  
cidade, em terreno a ser adquirido pela Prefeitura.

Art. 2.º - A escola a que se refere o artigo anterior, denomi-  
nar-se-á "Escola Rural Dr. Albino Magalhães".

Art. 3.º - As despesas oriundas da presente lei correrão por con-  
ta da Verba 10 - sub-destinação 7, do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de abril de 1952.

a.) Joaquim Bezão  
Prefeito

Calafete Belo  
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Maceió, em 19 de abril de 1952.

a.) José Tavares de Souza  
Chefe de Expediente